

REGULAMENTO PROGRAMA DE MONITORIA

A monitoria é uma das funções acadêmicas que, no seu papel de atividade complementar nos cursos de graduação, promove maior interação entre o corpo docente e o corpo discente e proporciona oportunidades para a integração da teoria com a prática na formação do futuro profissional.

As atividades de monitoria de ensino, no âmbito da instituição tem sua regulamentação também embasada no regimento interno.

As propostas de atividades de monitoria devem ter sua origem nas solicitações dos professores, cujas propostas, submetidas inicialmente à análise e parecer dos Coordenadores de Curso, são encaminhadas à Direção Geral para definição e aprovação, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

I- INTRODUÇÃO

Art. 1º O presente regulamento estabelece normas e disciplina o Programa de Monitoria da Faculdade Enau.

II- DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos da Monitoria da Faculdade Enau, resumem-se em:

- I. servir como estímulo e apoio ao estudo, em caráter individualizado, ou em grupos aos estudantes que apresentarem dificuldades nos referidos conteúdos;
- II. assegurar a cooperação didático-pedagógica entre alunos e professores;
- III. constituir um elo entre professores e alunos, aperfeiçoando o processo de desenvolvimento de competências,
- IV. proporcionar aos alunos de graduação a possibilidade de otimizar seu potencial acadêmico, assegurando a formação de profissionais mais competentes;
- V. promover a melhoria do ensino, através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que permitam a interação dos alunos do programa com o corpo docente e discente da instituição;
- VI. dinamizar as ações didático-pedagógicas e educativas por meio do envolvimento dos alunos na operacionalização destas ações no cotidiano da Faculdade Enau;
- VII. criar vetores de disseminação da cultura e da tecnologia dentro do meio discente;
- VIII. criar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;
- IX. propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem.
- X. contribuir, através da formação de monitores de ensino, com a formação de recursos humanos para a docência.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 3º As atribuições do Monitor assim se definem:

- I. participar e auxiliar o professor-orientador nas tarefas de ensino de acordo com a proposta de trabalho;
- II. auxiliar o professor na organização e preparação de material didático bem como no levantamento bibliográfico e planejamento de atividades;
- III. auxiliar os colegas no estudo das disciplinas da coordenação que estiver vinculado, orientando-os na realização de trabalhos individuais e de grupos, assim como na obtenção de dados bibliográficos e de outros elementos necessários ao curso;
- IV. desenvolver tarefas que se enquadrem nas especificações do plano de trabalho e que sejam pertinentes as atribuições do mesmo, inclusive às ligadas aos programas de nivelamento;
- V. apresentar relatório ao término da vigência da monitoria ao professor-orientador;

REGULAMENTO PROGRAMA DE MONITORIA

- VI. cumprir os horários pré-estabelecidos para os plantões de monitoria, que deverão ser de, no mínimo, duas vezes por semana fora do período de aulas, ou aos sábados;
- VII. afixar junto à coordenação seus horários de plantão para serem amplamente divulgados;
- VIII. colaborar com a integração entre os alunos e o professor da disciplina, bem como, com a Faculdade Enau e seus órgãos;
- IX. cumprir as normas acadêmicas e disciplinares da Faculdade Enau, respondendo por eventuais danos e perdas decorrentes de sua inobservância, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos e materiais.

IV- DOS PROJETOS

Art. 4º. Na proposta de trabalho para a monitoria, deverão constar:

- I – a área/disciplina objeto da monitoria;
- II – a justificativa do pedido;
- III – o período do exercício da monitoria, conforme estabelecido neste Regulamento e no Edital;
- IV – a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.

V- DA INDICAÇÃO

Art. 5º. A indicação dos projetos e dos alunos para o programa de monitoria, vinculada a uma disciplina ou a uma área de conhecimento ou um laboratório, far-se-á mediante indicação a cargo da coordenação de curso e aprovação da Direção geral.

VI- DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições devem ser efetuadas na Coordenação do Curso, mediante:

- I. requerimento próprio da instituição preenchido no ato da inscrição; **(ANEXO I – Ficha de Inscrição)**
- II. termo de compromisso no qual se registre, sem prejuízo da carga horária prevista para as atividades curriculares obrigatórias, a disponibilidade de tempo para a monitoria; **(ANEXO III – Termo de Compromisso)**
- III. é vedado ao candidato concorrer à monitoria de duas ou mais disciplinas simultaneamente, o que implicará na sua eliminação de todos os processos em que estiver participando.

Art. 7º Não serão aceitos como monitores alunos:

- I. em regime de dependência e/ou reprovados na disciplina ou na área da monitoria em que se candidata;
- II. que não estiverem regularmente matriculados;
- III. que tenham sido dispensados, anteriormente, das funções de monitor por não apresentar desempenho satisfatório;
- IV. que tenham sofrido punições disciplinares.

VII- DA SELEÇÃO

Art. 8º Na seleção dos candidatos às atividades de monitoria, far-se-á de acordo com as seguintes normas, exigindo-se do aluno:

- I. assiduidade, a conduta, o interesse pelos estudos, o perfil e a vocação, bem como os resultados obtidos no conjunto de disciplinas afins àquela à qual o aluno se candidata;

REGULAMENTO PROGRAMA DE MONITORIA

- II. entrevista com o coordenador ou professor da disciplina com vaga na monitoria;
- III. disponibilidade de horário;
- IV. não ter sofrido nenhuma punição disciplinar da instituição;
- V. não ter reprovado na disciplina pleiteada;
- VI. estar matriculado no máximo até o penúltimo semestre dos cursos.
- VII. os candidatos terão conhecimento dos resultados da seleção por meio de avisos de convocação;
- VIII. os candidatos classificados deverão comparecer as coordenações de curso para formalizar sua efetivação na função dentro dos prazos estipulados nos avisos de convocação. **(ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO)**

VIII- DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º O professor da disciplina ofertante deverá apresentar um programa de monitoria para apreciação da Coordenação de Curso.

- I. No programa deverão constar as atividades dos acadêmicos de acordo com os objetivos e funções pertinentes à monitoria;
- II. Os acadêmicos monitores serão orientados pelo professor responsável pela disciplina.

IX- DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 10. A monitoria terá a duração de 2 a 4 meses no semestre letivo, conforme a necessidade identificada. Findo esse período, o aluno será desligado do programa de monitoria.

- I. o monitor deverá desenvolver suas atividades fora do horário das aulas;
- II. o monitor deverá dedicar pelo menos 2 (duas) horas semanais efetivamente gastas no exercício das funções da monitoria;
- III. o monitor não pode, em hipótese alguma, prejudicar as atividades discentes.

Parágrafo único. A permanência do monitor somente será admitida mediante nova seleção ou se não houver outros candidatos em condições de serem aproveitados na monitoria no semestre letivo subsequente.

X- DA FREQUÊNCIA

Art. 12. Os monitores deverão assinar a ficha de presença referente às horas semanais obrigatórias de monitoria.

Parágrafo Único. Ficará sobre a responsabilidade do coordenador de curso, controlar a frequência observando pontualidade e assiduidade.

XI- DA SUSPENSÃO

Art. 13. A monitoria poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I. quando o monitor não cumprir as atividades da programação;
- II. quando o monitor, sem justificativas, tiver faltas 03 (três) vezes consecutivas às atividades programadas;
- III. quando houver desistência por parte do monitor, que deverá oficializar seu pedido junto à coordenação de curso e/ou após o “de acordo” do professor responsável pela atividade.

REGULAMENTO PROGRAMA DE MONITORIA

Parágrafo Único. O Termo de Desligamento deverá ser imediatamente entregue à coordenação de curso, sendo os casos omissos resolvidos pela direção geral.

XII- DO BENEFÍCIO

Art. 14. Serão concedidas até 60 horas de Atividades Complementares, devendo, neste caso, o aluno-monitor ter uma dedicação de pelo menos 2 (duas) horas semanais, efetivamente gastas no exercício das funções da monitoria no período estabelecido em calendário durante o semestre letivo.

§ 1º. O período mencionado no caput será estabelecido entre 2 a 4 meses no semestre letivo.

§ 2º. As horas a serem abatidas da carga horária das atividades complementares corresponderá a 40 horas relativas a 2 horas semanais de atividades de monitoria no período de 2 meses no semestre, ou de 50 horas pelo período de 3 meses, ou, ainda, de 60 horas pelo período de 4 meses.

XIII- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 15. São atribuições do Professor-Orientador:

- I. orientar e/ou assistir o aluno-monitor em suas atividades específicas;
- II. elaborar junto com o monitor a proposta de trabalho com duração de um período;
- III. estimular a parceria no trabalho entre o monitor e demais alunos, no sentido de favorecer a qualificação do processo de ensino e aprendizagem;
- IV. reunir-se com a coordenação de curso e com os monitores sob sua responsabilidade para discutir e avaliar as atividades de monitoria;
- V. acompanhar a execução da proposta de trabalho, identificar eventuais falhas em sua execução e propor medidas corretivas a contento;
- VI. responsabilizar-se junto a instituição, pela atuação do monitor durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto de monitoria.

XIV- DA CERTIFICAÇÃO

Art. 16. A certificação de participação no Programa de Monitoria será feita mediante avaliação satisfatória do aluno-monitor, realizada ao final de cada semestre pelo professor-orientador, por meio de formulário próprio de avaliação de desempenho do monitor, enviado ao coordenador de curso para ciência à direção geral e arquivamento no setor de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade Enau.

Parágrafo único. As condições para a emissão de certificado consideram também o cumprimento da carga horária de atividades semanais.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Sempre que necessário este Regulamento será atualizado pelos Colegiados de Cursos e encaminhado a Direção Geral para apreciação e deliberação do Conselho Superior - CONSU.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO MONITORIA

ANO/SEMESTRE: _____ / _____

DADOS CADASTRAIS DO ALUNO

Nome _____	RA _____
RG _____	CPF _____ e-mail: _____
Curso _____	Ciclo/Turma _____ Turno noturno _____
Endereço _____	Cidade _____
CEP _____	Tel. (res) (____) _____ (com) (____) _____ (cel) (____) _____

DADOS DA MONITORIA

Monitoria Pretendida:
() Disciplina: _____
() Laboratório: _____
() Projeto: _____

ALUNO – Apontar pelo menos 2 dias da semana disponíveis para a monitoria:

INDICAR	SEMANA	HORÁRIO
()	2ª feira	
()	3ª feira	
()	4ª feira	
()	5ª feira	
()	6ª feira	

Os horários da monitoria não podem coincidir com o horário de aulas do Aluno-Monitor.

Ribeirão Pires/SP, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) aluno (a)

USO INTERNO – COORDENADORIA DE CURSO / DIREÇÃO GERAL		
Ao Controle e Registro Acadêmico () Aprovado () Disciplina () Laboratório Total de horas aprovadas para 2019/2: Monitoria _____ horas Atividades Complementares _____ horas () Reprovado. Motivo: _____	Direção Geral () Deferido () Indeferido. Motivo: _____	Encaminhar à Secretaria Acadêmica para registro, somente no caso de Aprovado / Deferido.
Data _____ / _____ / _____	Data _____ / _____ / _____	
Ass. Coordenação: _____	Ass. Direção Geral: _____	

Obs.: Anexar todos os documentos do aluno no processo seletivo, para compor este documento para arquivamento no setor de Registro e Controle Acadêmico (Secretaria) da Faculdade Enau.

ANEXO II - MODELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL Nº ___/201_ - Monitoria/Enau**

Estabelece critérios para a inscrição e seleção de monitores para disciplinas que especifica.

A direção geral da Faculdade Enau no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que dispõe o Regimento interno e o Regulamento da Monitoria, torna público os critérios de inscrição e seleção de monitores especificados a seguir.

Estão abertas vagas para atendimento _____ da Faculdade Enau, com inscrições no período de ___/___/_____ a ___/___/_____.

Os alunos regularmente matriculados poderão se inscrever, desde que tenham todos os pré-requisitos necessários, podendo a disciplina pleiteada atender a mais de um curso.

Disciplina	Curso(s) a que atenderá

I - REQUISITOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA MONITORIA

- I. assiduidade, a conduta, o interesse pelos estudos, o perfil e a vocação, bem como os resultados obtidos no conjunto de disciplinas afins àquela à qual o interessado se candidata;
- II. entrevista com o coordenador ou professor da disciplina com vaga na monitoria;
- III. disponibilidade de horário;
- IV. não ter sofrido nenhuma punição disciplinar da Instituição.

Os candidatos terão conhecimento dos resultados da seleção por meio de avisos de convocação.

Os classificados deverão comparecer as coordenações de curso para formalizar sua efetivação na função dentro dos prazos estipulados neste Edital.

II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- I. requerimento de inscrição próprio da instituição preenchido no ato da inscrição (**ANEXO I do Regulamento**);
- II. Termo de Compromisso, no qual se registre, sem prejuízo da carga horária prevista para as atividades curriculares obrigatórias, a disponibilidade de tempo para a monitoria (**ANEXO III do Regulamento**).

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1) Análise da documentação exigida para a inscrição (caráter eliminatório);
- 2) Os horários disponíveis para a monitoria terão prioridade na análise;
- 3) Alunos com horários insuficientes para a monitoria pleiteada serão automaticamente eliminados;
- 4) Atendimento aos pré-requisitos apresentados no quadro abaixo;
- 5) Realização de prova escrita, quando exigido pela coordenação de curso, na qual fiquem comprovados conhecimentos teóricos específicos sobre atividades a que se está propondo;
- 6) Realização de prova prática ou de laboratório para as atividades que o exigem;
- 7) Realização de entrevista para avaliar outras capacidades e aptidões dos candidatos pré-selecionados nas etapas descritas nos itens 1, 2 e 3;
- 8) Estará habilitado o candidato que for considerado APTO na forma de seleção escolhida (histórico escolar do aluno; prova escrita; prova prática; prova de laboratório e/ou entrevista);
- 9) Havendo mais de um candidato habilitado, a Comissão de Seleção indicará a ordem de classificação dos mesmos.

REGULAMENTO PROGRAMA DE MONITORIA

Disciplina	Disciplina (pré-requisito para inscrição)

IV – INSCRIÇÕES

Local: Sala da Coordenação de Curso

Horário: ____ h às ____ h.

Período: De _____ a _____

V - INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Disciplina	Dia, horário, local e instrumento de seleção

VI- RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Dia ____ de _____ / _____, a partir das ____ h _____, na Central do aluno e quadros de aviso.

VII - OUTRAS INFORMAÇÕES

- ✓ O presente Edital será publicado no portal institucional e afixado nos quadros de avisos, devendo ali permanecer até o final do processo de seleção.
- ✓ Os assuntos que poderão ser cobrados no processo de seleção serão definidos pelos colegiados dos cursos.
- ✓ Da decisão não cabe recurso.

VIII – REGIME E VIGÊNCIA DAS MONITORIAS REMUNERADAS

- ✓ O monitor selecionado prestará seus serviços sem vínculo empregatício.
- ✓ O número de horas de dedicação do monitor à tarefa para a qual foi selecionado será informado pela coordenação de curso, cujo critério de escolha será: ou a disponibilidade de tempo do selecionado e/ou a necessidade de tempo de dedicação exigido para a tarefa.

IX – BENEFÍCIO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES)

- ✓ As horas a serem abatidas da carga horária das atividades complementares corresponderá a 40 horas relativas a 2 horas semanais de atividades de monitoria no período de 2 meses no semestre, ou de 50 horas pelo período de 3 meses, ou, ainda, de 60 horas pelo período de 4 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ribeirão Pires, ____ de _____ de _____.

Murilo Merlin
Diretor Geral

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA DE MONITORIA

A **Faculdade Enau**, por meio da direção geral, observados os termos das normas gerais para a concessão de bolsas de ensino, concede bolsa de Monitoria ao aluno(a) _____, CPF _____, RA _____, do curso de _____, e-mail _____, para exercer atividades no programa de monitoria da disciplina / laboratório / projeto _____, sob a orientação do(a) professor(a) _____ da Faculdade Enau, de acordo com as condições abaixo:

1. O período de realização das atividades de Monitoria para o _____ semestre letivo de _____ terá início em ____/____/____ e término em ____/____/____.
2. A carga horária das atividades da monitoria será de _____ **horas semanais**.
3. O total de horas concedidas para Atividades Complementares será de ____ (_____).
4. O Programa de Monitoria será avaliado ao final do semestre por meio de formulários de avaliação elaborados pelos Colegiados de Cursos e encaminhados pelas coordenadorias de cursos, por meio de e-mail, ao professor orientador, ao bolsista e aos alunos usuários dos serviços de monitoria.
5. O preenchimento do formulário de avaliação do Programa de Monitoria **é obrigatório** para o professor orientador e para o (a) aluno (a) bolsista.
6. A presente concessão de bolsa de monitoria não estabelece, em hipótese alguma e para nenhum efeito, vínculo empregatício entre a Mantida e Mantenedora Enau e o bolsista, ou entre este e terceiros, nem lhe dará direito a quaisquer vantagens além das expressamente previstas neste termo.
7. Com base na legislação vigente e nas normas referentes ao Programa de Monitoria, a Faculdade Enau poderá cancelar ou suspender a presente bolsa, nos termos regulamentares específicos, não sendo cabível recurso ou indenização por parte do bolsista.
8. O professor orientador é responsável pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste termo, bem como nas normas pertinentes ao Programa, comprometendo-se a comunicar à coordenadoria de curso qualquer espécie de inadimplência e/ou ocorrência de substituição de bolsista, instruindo os devidos registros no sistema de controle de monitorias da Faculdade Enau.
9. O bolsista deverá manter atualizados os dados cadastrais junto ao Setor de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade Enau.
10. A coordenadoria do curso será responsável pelo registro e controle de frequência mensal dos bolsistas monitores.
11. **É responsabilidade do bolsista registrar a frequência dos alunos usuários dos serviços de monitoria por meio de formulário próprio, a ser encaminhado mensalmente à coordenação de curso.**
12. O bolsista deve ter disponibilidade para participar de reuniões e encontros destinados a discussões e aperfeiçoamento das atividades de monitoria.
13. Ao término da monitoria, o professor orientador e o bolsista terão direito a uma única declaração de participação no Programa de Monitoria, emitida pelo setor de Registro e Controle Acadêmico.
14. O Aluno-Monitor abaixo assinado declara concordar com o benefício das horas destinadas às Atividades Complementares que lhe são concedidas, sem restrição, em todos os seus termos e condições.

Assinatura do(a) Professor(a)-Orientador(a)

Assinatura Aluno-Monitor

Ribeirão Pires/SP, _____ de _____ 201__.

Coordenador(a) de Curso

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ALUNO-MONITOR

Aluno _____ RA _____

Curso _____ Ciclo/Turma _____ Turno: noturno

Disciplina / Laboratório _____

Ano/Semestre das Atividades de Monitoria: _____ / _____

CRITÉRIOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	INSUFICIENTE
Assiduidade				
Capacidade na resolução de problemas				
Conhecimento				
Cooperação				
Domínio do conteúdo da disciplina / laboratório				
Experiência				
Iniciativa				
Interesse				
Organização				
Pontualidade				
Qualidade do trabalho				
Relacionamento				
Responsabilidade				

Ribeirão Pires/SP, _____ de _____ de 201 _____

Professor(a)-Orientador(a)
(nome / assinatura)